Lei n.: 0180/50

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1951.

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A receita do Município de Divinópolis, para o exercício de 1951, e orçada em cr$ 2.495.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Art. 2º A despesa do Município de Divinópolis, para o exercício de 1951 é fixada em cr$ 2.495.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação:

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1 de janeiro de 1951.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 11 de dezembro de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal